



PROJETO DE LEI Nº 1.965/2017

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0003.2011 -COORDENAÇÃO GERAL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 96.600,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390930000	57	1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.600,00

FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -EDUCAÇÃO INFANTIL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 175.400,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390930000	96	1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.400,00
4490520000	119	1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -EDUCAÇÃO INFANTIL

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 272.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390300000	96	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	172.000,00
3390330000	100	1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei Nº 1.965/2017 - pág. 2/2

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.074/2016 de 27/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2017.

HISSEAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 102/2017

Araucária, 24 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 1.965 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.965/2017**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário para o pagamento de Ressarcimento da empresa Progresso Ltda, decorrente de processo administrativo nº 8619/2016 e 1420/2016, pagamento de aluguel referente a locação do CMEI – Centro e do Almoxarifado da Merenda Escolar, ainda faz-se necessário para a compra de eletrodomésticos para as cozinhas das Unidades Educacionais que visam atender às normas da vigilância sanitária e garantir a qualidade da alimentação escolar dos alunos, sendo tal solicitação de caráter emergencial visto que este é um serviço suplementar à Educação que garante o acesso e permanência à escola, garantia preconizada pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 3311/2017

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR